

PORTARIA

Portaria nº 286, de 16 de agosto de 2010

Cria a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e dá outras providências.

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, no uso de suas atribuições, conforme Art. 16, VI, anexo I, do Decreto nº 4.633, de 21 de março de 2003, e com base na Lei nº 8159, de 08 de janeiro de 1991, sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos, e no Decreto nº 2182, de 20 de março de 1997, e

Considerando a necessidade de garantir a salvaguarda das informações indispensáveis à administração e à preservação da memória histórica;

Considerando que a avaliação constitui-se em atividade essencial ao ciclo de vida documental, na medida em que define quais documentos serão preservados para fins administrativos ou de pesquisa e em que momentos poderão ser eliminados ou destinados aos arquivos intermediário e permanente, segundo o valor e o potencial de uso que apresentam para a administração e para a sociedade;

RESOLVE:

Art.1º Constituir a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CPADARQ, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria terá, de acordo com o disposto no Art.2º do Decreto 2182, de 20 de março de 1997, competência para orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação, visando a estabelecer prazos de guarda e destinação final dos documentos.

Art.3º A CPADARQ, de caráter permanente, é composta de no mínimo 12 (doze) membros efetivos e 12 (doze) suplentes.

§1º A indicação dos membros da CPADARQ é de competência das Unidades do INEP.

§2º Integram a Comissão como membros efetivos, o Coordenador do Centro de Informação e Biblioteca em Educação – CIBEC, o arquivista ou responsável pelo Arquivo Central, dois servidores da Diretoria de Gestão e Planejamento – DGP (um servidor da área contábil e outro da área de documentação), um servidor da Procuradoria Jurídica - PROJUR, um servidor da Auditoria Interna - AUDIN, um servidor do Gabinete da Presidência - GAB, um servidor da Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais – DTDIE, um servidor da Diretoria de Estatísticas Educacionais – DEED, um servidor da Diretoria de Avaliação da Educação Superior – DAES, um servidor da Diretoria de Avaliação da Educação Básica – DAEB, um servidor da Diretoria de Estudos Educacionais – DIREDE.

§3º Os membros efetivos e suplentes serão indicados pelos respectivos Diretores e Chefes das Unidades do INEP.

§4º As reuniões da Comissão serão presididas pelo Coordenador do CIBEC.

§5º Caberá ao Presidente da Comissão designar um secretário eventual para as reuniões da CPADARQ.

Art. 4º Compete a CPADARQ:

- I- Definir o plano de trabalho e o cronograma das atividades;
- II- Definir as normas que regerão as atividades da CPADARQ;
- III- Definir a Tabela de Temporalidade, a Classificação de Documentos e a Destinação Final para a guarda permanente ou a destruição dos documentos destituídos de valor;
- IV- Aprovar junto ao INEP e ao Arquivo Nacional a Tabela de Temporalidade e
- V- Supervisionar e acompanhar os trabalhos de preservação dos documentos.

Continuação da Portaria nº 286 de 16 de agosto de 2010.

Art. 5º As eliminações previstas na Tabela de Temporalidade serão feitas de acordo com os prazos nela estabelecidos e os procedimentos definidos na legislação em vigor.

Parágrafo Único - A relação de documentos a serem eliminados deverá ser publicada no Diário Oficial, e atendido o prazo de 30 a 45 dias para possíveis manifestações dos interessados.

Art. 6º Ao CIBEC compete dar assistência técnica à CPADARQ orientando-a e atendendo a eventuais consultas sobre a aplicação da Tabela objeto desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM JOSÉ SOARES NETO